



PROCESSO	PROTOCOLO N. 1045850/2020
INTERESSADO	WESLEY AFONSO DA SILVA DIAS
ASSUNTO	ATENDIMENTO SICCAU

DELIBERAÇÃO Nº 350/2020 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **13 de fevereiro de 2020**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação do arquiteto e urbanista Wesley Afonso da Silva Dias, CAU nº A734306 referente à dúvida acerca de atribuição profissional relacionada ao desempenho de atividade relacionada à formação complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Considerando que o requerente questiona ao CAU/MT se pode ministrar curso da Norma Regulamentadora n. 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, tendo em vista que possui especialização em Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho.

Considerando a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, sendo de competência da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo.

DELIBEROU:

1. Encaminhar a solicitação a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR para análise informando ao CAU/MT se o especialista em Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho pode ministrar curso da Norma Regulamentadora n. 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no site do CAU/MT.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Hendyel Castro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausências** do Conselheiro Alessandro Reis.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO
Coordenador

HENDYEL CASTRO REIS
Coordenadora Adjunta



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

ALEXSANDRO REIS

Membro

AUSENTE

Alexsandro Reis

12/03/2020